



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ 29.578.944/0001-22

3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº254/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90013/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** E A EMPRESA **J MAIA TRANSPORTES LTDA EPP**.

Por este instrumento de Aditivo de aumento de quantitativo no Contrato Nº254/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.944/0001-22, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Dimaima Nayara Sousa Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492 expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J MAIA TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.333.535/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo da Silva Maia, inscrito no CPF nº 915.941.702-15, celebram o presente **3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO** do contrato nº254/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 125, lei 14.133, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração aumento de quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **aumento de quantitativo**, pertinentes ao contrato nº254/2024, relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SEMED E FUNDEB**, Lei 14.133/2021, em especial art. 125, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	Contrato				Aditivo 25%		
		UND	FUNDEB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD FUNDEB	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 LANCHAS ESCOLAR MÉDIA (LE-M) MOTOR MWM MARÍTIMO 73 CV A DIESEL (INCLUSO TROCA DE ÓLEO DO MOTOR LIMPEZA E TROCA DE FILTROS) PARTE ELÉTRICA ETC.	H/HO MEM	144H	R\$ 207,50	R\$ 29.880,00	36H	R\$ 207,50	R\$ 7.470,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ 29.578.944/0001-22

04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNOS ITEM 3	DESC. %	-	1,5%	R\$ 160.000,00	-	1,5%	R\$ 40.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 189.880,00								
VALOR DO ADITIVO R\$ 47.470,00								
VALOR GLOBAL R\$ 237.350,00								

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

EXERCÍCIO: 2025

Ficha nº 547

Unidade: 110402 Fundo Mun. do Desenvol. da Educação Básica - FUNDEB

Funcional: 12.365.0005.2095.0000 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FU

Cat. Econ: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 250 542

Fonte Recurso: 0342

Ficha nº 548

Unidade: 110402 Fundo Mun. do Desenvol. da Educação Básica - FUNDEB

Funcional: 12.365.0005.2095.0000 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FU

Cat. Econ: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 250 542

Fonte Recurso: 0342

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R\$ 47.470,00**, passando o contrato continuado, após este 3º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R\$ 237.350,00**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 25 de agosto de 2025.

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**
CNPJ Nº 29.578.944/0001-22
Contratante

J MAIA TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.333.535/0001-96
CONTRATADA